

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

CONTRATO Nº 54/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA JOSÉLIA CARVALHO PLANTAS E
JARDINS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19.21.0378.0001082/2019-37**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: JOSÉLIA CARVALHO PLANTAS E JARDINS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.836.441/0001-41, estabelecido na BR 343/KM 07, nº 9119, estrada Teresina/Altos, Bairro: Novo Uruguai, CEP: 64074-000, Teresina-PI representado pelos seus representantes legais, Senhora Josélia Arêa Leão Carvalho, portadora da Cédula de Identidade n.º 188.132-SSP-PI e CPF (MF) n.º 198.785.323-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 54/2019 (DISPENSA Nº 34/2019), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0001082/2019-37, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem do prédio do MPPI, localizado na Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo contratante.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem (limpeza geral da jardinagem, remoção de ervas daninhas, corte de grama, poda de plantas, sempre que necessário e retirada de lixo do jardim). Incluindo mão-de-obra, fornecimento de uniformes, EPIs, materiais e insumos e o emprego de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para um período de 36 (trinta e seis) meses.	1

Observação:

- Não incluem no serviço o fornecimento de mudas, vasos e ampliação do jardim;

3. QUANTIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - Deverá ser feito 1 (um) serviço mensalmente durante 36 (trinta e seis) meses.

4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no prédio do Ministério Público do Estado do Piauí localizado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

4.2. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira de 7:30h às 17:30h e aos sábados de 8:00h às 12:00h.

5. DO PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), devendo a importância de R\$ 2.599,95 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2019.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA sob supervisão de um servidor do Ministério Público do Estado do Piauí.

7.2 - Realizar os serviços uma vez por mês, compreendendo:

7.2.1 - Manutenção e conservação de áreas verdes.

7.2.2 - Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza ou de adequação de árvores e arbustos, e limpeza do local onde foi realizado o serviço.

7.2.3 - Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade;

7.2.4 - Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias.

7.2.5 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, inclusive uniformes, EPIs, materiais e insumos e o emprego de ferramentas e equipamentos.

7.2.6 - A Contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinando-os adequadamente.

7.2.7 - Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da Contratada devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individuais necessários.

7.2.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento;

8.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços e/ou materiais, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Assinatura

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

8.3 Notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.3 Unidade Orçamentária: 25101;
- 12.4 Função: 03;
- 12.5 Programa: 82;
- 12.6 Projeto/Atividade: 2400;
- 12.7 Fonte de Recursos: 100;
- 12.8 Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- 12.9 Nota de Empenho: 1129/2019

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais bem como outros documentos pertinentes à execução contratual, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, com autoridade para exercer, como representante da

afaws/15

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução contratual;

11.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, estará sujeita a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados

11.3 A existência da fiscalização, por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 Caberá ao fiscal do contrato:

11.4.1 Fiscalizar a execução do serviço e/ou material, objetivando a qualidade desejada;

11.4.2 Solicitar à Administração aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

11.4.3 Atestar e encaminhar Notas Fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO rescindir-se-á:

a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;

b) Por iniciativa da CONTRATANTE e sem direito da CONTRATADA a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:

b.1 A CONTRATADA deixar de saldar quaisquer dos compromissos financeiros assumidos;

b.3 A CONTRATADA desobedecer a qualquer cláusula deste CONTRATO;

b.4 A CONTRATADA transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência por parte da CONTRATANTE

c) Por iniciativa da CONTRATANTE, se a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.

Janet 15

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA
MENDES DE
MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por
CARMELINA MARIA MENDES DE
MOURA:43931650391
Dados: 2019.08.20 11:11:13
+03'00'

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça


JOSÉLIA CARVALHO PLANTAS E JARDINS LTDA
Representante: Josélia Arêa Leão Carvalho

Testemunhas

1 Reliane Wanyudo da Souza CPF 848.446.553-53
2 Francisco Sanches Rodrigues da Costa Junior CPF 071.653.803-29

Promotora de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

- a) Espécie: Contrato nº 54/2019, firmado em 27 de agosto de 2019, entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa JOSÉLIA CARVALHO PLANTAS E JARDINS LTDA, CNPJ: 05.836.441/0001-41;
- b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem do prédio do MPPI, localizado na Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo contratante;
- c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0001082/2019-37;
- e) Processo Licitatório: Dispensa nº 34/2019;
- f) Vigência: A vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura;
- g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), devendo a importância de R\$ 2.599,95 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;
- h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2019NE01129;
- i) Signatários: pela contratada: Sra. Josélia Arêa Leão Carvalho, CPF nº 198.785.323-72 e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
- Teresina, 27 de agosto de 2019.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 477/2019

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15508	NATANAEL DA COSTA SOUSA	02	15 a 16/08/2019
15297	ALINNE FERREIRA DE SOUSA	01	20/08/2019
15416	CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA	02	19 a 20/08/2019
15186	RODRIGO MORAIS LEITE	01	21/08/2019
184	EDINUSIA RAMOS VIEIRA RODRIGUES	01	21/08/2019
15529	RAFAELA RODRIGUES DE CARVALHO	01	21/08/2019
174	LARISSA NUNES RODRIGUES CUNHA	02	22 a 23/08/2019
15218	MARCIA CAMILA ARAUJO BATISTA	01	22/08/2019
241	FRANCISCO JORGE LEAL FILHO	01	22/08/2019
280	SERGIO ALVES NORONHA	01	23/08/2019
15601	SARA LANNA DE ALENCAR SILVA	01	23/08/2019
16121	GILSON ALVES DOS SANTOS	01	26/08/2019
168	ALICE CRISTINA CARDOSO FERNANDES BATISTA	01	26/08/2019

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 15 de agosto de 2019.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2019.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 478/2019

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 16 de novembro de 2018, à servidora comissionada CAMILLE MENDES OLIVEIRA, Assessora de Promotoria, matrícula nº 15146, lotada junto à 23ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 10/12/2017, ficando ½ (meio) dia de crédito para data oportuna, sem que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2019.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 479/2019

